



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de Empresa do Ramo, com profissional qualificada para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE PEDIÁTRIA**, para atendimento nas unidades básicas de saúde do município de Rondinha – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para prestação **SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE PEDIÁTRIA**, dispondo de profissional qualificado na área Médica Pediátrica, com disponibilidade de uma carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais, para atendimento na unidade básica de saúde do município de Rondinha/RS, em dois turnos distintos, em dias da semana definido pela administração. Horário de atendimento, de manhã das 07:30 horas às 11:30, horas e a tarde das 13:00 as 17:00, sem limites de consulta diárias, podendo ser alterado a critério da secretaria de saúde, de acordo com a necessidade.

1.2 As consultas médicas, serão organizadas e agendadas pela secretaria Municipal de Saúde. O atendimento, será em dois turnos, sem limites de consulta diárias, podendo ser alterado a critério da secretaria de saúde, de acordo com a necessidade;

1.3 Todas as despesas, com deslocamento, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação do serviço, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
01	SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE PEDIÁTRIA CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	HORAS	520

2.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente processo licitatório trata-se da prestação de serviços médicos, na modalidade **PEDIÁTRIA**, com disposição de profissional Médico Pediatra, devidamente qualificado a prestar aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Rondinha-RS, de modo a atender às demandas das Unidades por um período de 12 (doze) meses.

3.2 É dever do Município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames. Dessa forma, é necessário disponibilizar o atendimento médico, e especialidade médica em pediatria, a fim de suprir a necessidade de atendimento médico à população, já que o município não dispõe em seu quadro funcional este profissional com esta qualificação.

3.3 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.4 Além do mais pretende-se disponibilizar para as unidades básicas de saúde, também atendimentos médicos pediatras. Estes são capazes de oferecer cuidados preventivos, diagnósticos precisos e tratamento adequado às crianças, promovendo assim uma saúde infantil mais robusta e um desenvolvimento saudável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução mais viável econômica, técnica e ambientalmente escolhida foi a contratação dos serviços, através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, onde as empresas especializadas, devidamente credenciadas podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço, mais vantajoso para a Administração Municipal.

4.2. Como critério de julgamento, ser adotado o **Menor Valor por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

4.3. Os fornecedores contratados deverão prestar os serviços, atendendo as especificações do objeto, cumprindo os horários de atendimento e o local e as datas para prestação dos serviços e demais condições constantes neste Termo de referência e no Edital de Pregão e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.3. Para prestação do Serviços Médicos Pediátrico, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Prova de que empresa possui em seu quadro permanente profissional com formação em medicina, acompanhado de comprovante registro no CRM e comprovante especialização na área de pediatria. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

5.7.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do profissional, que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

5.7.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade como o [Art. 67, VI da Lei 14.133/2021](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na área de Pediatria.

6.2. As consultas médicas, serão organizadas e agendadas pela secretaria Municipal de Saúde. O atendimento, será em 2 turnos distintos, em dias da semana definido pela administração, de manhã das 07:30 horas às 11:30, horas e a tarde das 13:00 as 17:00, sem limites de consulta diárias, podendo ser alterado a critério da secretaria de saúde, de acordo com a necessidade.

6.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da consulta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Devendo substituir o profissional ou até mesmo reagendar as consultas para nova data, em caso haver consultas marcadas.

6.4. São deveres do Profissional Médico:

6.4.1. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada Unidade Básica de Saúde.

6.4.2. Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.4.3. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população.

6.4.4. Preencher adequadamente o Prontuário Eletrônico de Atendimento aos pacientes (e-Sus), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente;

6.4.5. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR e ou outras normas vigentes.

6.5. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a assinatura do contrato ou documento equivalente, e continuará durante a vigência e a execução do objeto, atestando o efetivo cumprimento na prestação dos serviços.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. O presente contrato vigorará a partir da assinatura, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as especificações deste Termo de Referência.

7.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.4.2.1. Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e no termo de referência e corrigi-los, no prazo estipulado e às suas expensas, quando em desacordo com as condições estabelecidas pelo contrato;
- 7.4.2.2. Cumprir os prazos estipulados;
- 7.4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.4.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 7.4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos mesmos;
- 7.4.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 7.4.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Faturas, discriminado os serviços efetivamente executados, dando conta do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora, atestado pelo Fiscal do Contrato.
 - 8.1.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do município, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
- 8.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS, e deverá conter a indicação do Número do Pregão Eletrônico, número do Contrato Administrativo e o número do Empenho.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e no [Incisos I do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), e utilizou-se também consulta junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS, para se determinar o valor máximo da presente contratação, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

0701	–	FUNDO MUN. DE SAÚDE – RECURSO ASPS – MUNICÍPIO
2046	–	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE
339034	–	SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA. - Vínculo: 1500
0702	–	FUNDO MUN. DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL
2155	–	FNS CUSTEIO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
339034	–	SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA. - Vínculo: 1600

Rondinha – RS, 19 de junho de 2024.

VALTER JOÃO BORTOLUZZI

Secretária Municipal de Saúde
Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KWD**WG3****PQ1****VLM**